

são diretiva, representantes de outras entidades e peritos nacionais ou internacionais, em função das matérias a tratar.

12 — Determinar que compete à comissão de aconselhamento:

a) Assegurar a participação e o envolvimento das entidades representadas nas atividades da Estrutura de Missão da Estratégia Integrada de Belém e na prossecução dos objetivos estabelecidos no n.º 1;

b) Apoiar e aconselhar o presidente da comissão diretiva no exercício das suas competências;

c) Garantir o acompanhamento da elaboração e da implementação do Plano Estratégico Cultural da Área de Belém;

d) Pronunciar-se sobre a proposta de Plano Estratégico Cultural da Área de Belém a submeter ao Conselho de Ministros.

13 — Estabelecer que o exercício das funções de presidente da comissão diretiva e de presidente e membro da comissão de aconselhamento não é remunerado.

14 — Determinar que a Estrutura de Missão da Estratégia Integrada de Belém promove, na elaboração do Plano Estratégico Cultural da Área de Belém, o envolvimento e a participação das instituições, entidades e agentes, públicos e privados, com intervenção na área de Belém.

15 — Determinar que a comissão diretiva apresenta, no prazo máximo de 60 dias, a proposta do Plano Estratégico Cultural da Área de Belém para aprovação pelo Conselho de Ministros.

16 — Determinar que a Estrutura de Missão da Estratégia Integrada de Belém assegura, na implementação do Plano Estratégico Cultural da Área de Belém, a articulação e o desenvolvimento de sinergias com as entidades privadas que realizam operações e projetos de investimento relevantes para prossecução dos respetivos objetivos.

17 — Determinar que, na implementação do Plano Estratégico Cultural da Área de Belém, a Estrutura de Missão da Estratégia Integrada de Belém deve colaborar e prestar apoio às entidades públicas e privadas envolvidas, designadamente no que respeita à otimização das soluções de financiamento das respetivas operações e projetos de investimento, maximizando a mobilização das oportunidades propiciadas pelo Portugal 2020.

18 — Incumbir a Fundação Centro Cultural de Belém de assegurar os meios de apoio logístico, administrativo e financeiro necessários ao cumprimento das responsabilidades atribuídas à Estrutura de Missão da Estratégia Integrada de Belém.

19 — Estabelecer que as entidades públicas envolvidas na concretização do Plano Estratégico Cultural da Área

de Belém prestam a colaboração solicitada pela Estrutura de Missão da Estratégia Integrada de Belém, no âmbito das responsabilidades que lhe são atribuídas pela presente resolução.

20 — Estabelecer que o prazo de duração da Estrutura de Missão da Estratégia Integrada de Belém é de três anos.

21 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 18 de junho de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

### Portaria n.º 191/2015

de 29 de junho

A Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, aprovou os estatutos do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., implementando uma nova rede de unidades orgânicas locais, através da integração de centros de emprego e centros de formação profissional.

Havendo necessidade de proceder a ajustes na rede de unidades orgânicas locais, bem como consolidar alterações efetuadas ao abrigo do n.º 8 do artigo 4.º da citada portaria, torna-se necessário proceder a uma alteração aos estatutos do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Assim:

Ao abrigo do artigo 12.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração à Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, que aprova os estatutos do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., abreviadamente designado por IEFP, I. P.

#### Artigo 2.º

##### Alteração à Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro

São alterados os anexos I e II dos estatutos do IEFP, I. P., que passam a ter a seguinte redação:

«ANEXO I

(a que se refere o n.º 5 do artigo 4.º dos estatutos)

Designação	Área geográfica de intervenção (municípios abrangidos)
<b>Delegação Regional do Norte</b>	
Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega . . . . .	Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga . . . . .	Amares, Braga, Terras de Bouro, Vila Verde.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança . . . . .	Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso, Vinhais.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga	Arouca, Feira, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra.
Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto . . . . .	Porto.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo	Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo.

Designação	Área geográfica de intervenção (municípios abrangidos)
Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real . . . . .	Espinho, Vila Nova de Gaia. Alijó, Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa, Vila Real.
Centro de Emprego do Alto Minho . . . . .	Arcos de Valdevez, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Valença, Vila Nova de Cerveira.
Centro de Emprego de Barcelos . . . . .	Barcelos, Esposende.
Centro de Emprego de Gondomar . . . . .	Gondomar.
Centro de Emprego de Lamego . . . . .	Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca.
Centro de Emprego da Maia . . . . .	Maia.
Centro de Emprego de Matosinhos . . . . .	Matosinhos.
Centro de Emprego do Médio Ave . . . . .	Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Vizela.
Centro de Emprego de Penafiel . . . . .	Castelo de Paiva, Cinfaes, Lousada, Paços de Ferreira, Penafiel.
Centro de Emprego da Póvoa de Varzim . . . . .	Póvoa de Varzim, Vila do Conde.
Centro de Emprego de Santo Tirso . . . . .	Santo Tirso, Trofa.
Centro de Emprego do Tâmega e Sousa . . . . .	Amarante, Baião, Celorico de Basto, Felgueiras, Marco de Canaveses, Resende.
Centro de Emprego de Valongo . . . . .	Paredes, Valongo.
Centro de Emprego de Vila Nova de Famalicão . . . . .	Vila Nova de Famalicão.
<b>Delegação Regional do Centro</b>	
Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda . . . . .	Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Aveiro . . . . .	Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Ovar, Vagos.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Castelo Branco . . . . .	Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Vila Velha de Ródão.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra . . . . .	Cantanhede, Coimbra, Condeixa, Mealhada, Mortágua, Penacova.
Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda . . . . .	Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria . . . . .	Alvaiázere, Ansião, Batalha, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Marinha Grande, Pedrógão Grande, Pombal, Porto de Mós.
Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte . . . . .	Arganil, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penela, Tábua, Vila Nova de Poiares.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Viseu . . . . .	Aguiar da Beira, Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Sátão, Vila Nova de Paiva, Viseu.
Centro de Emprego da Covilhã . . . . .	Belmonte, Covilhã, Fundão.
Centro de Emprego de Dão-Lafões . . . . .	Carregal do Sal, Castro Daire, Oliveira de Frades, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Tondela, Vouzela.
Centro de Emprego da Figueira da Foz . . . . .	Figueira da Foz, Mira, Montemor-o-Velho, Soure.
<b>Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo</b>	
Centro de Emprego e Formação Profissional da Amadora . . . . .	Amadora.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Lisboa . . . . .	Lisboa.
Centro de Emprego e Formação Profissional do Médio Tejo . . . . .	Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Sertão, Tomar, Torres Novas, Vila de Rei, Vila Nova da Barquinha.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém . . . . .	Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém.
Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal . . . . .	Seixal, Sesimbra.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Setúbal . . . . .	Palmela, Setúbal.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Sintra . . . . .	Sintra.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira . . . . .	Vila Franca de Xira.
Centro de Emprego de Almada . . . . .	Almada.
Centro de Emprego de Cascais . . . . .	Cascais, Oeiras.
Centro de Emprego de Loures-Odivelas . . . . .	Loures, Mafra, Odivelas.
Centro de Emprego de Oeste Norte . . . . .	Alcobaça, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Nazaré, Óbidos, Peniche.
Centro de Emprego do Sul Tejo . . . . .	Alcochete, Barreiro, Moita, Montijo.
Centro de Emprego de Torres Vedras . . . . .	Alenquer, Arruda dos Vinhos, Lourinhã, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras.
Centro de Formação e Reabilitação Profissional de Alcoitão . . . . .	Todos os do território nacional.
<b>Delegação Regional do Alentejo</b>	
Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral . . . . .	Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém, Sines.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Beja . . . . .	Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Ourique, Serpa, Vidigueira.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Évora . . . . .	Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vila Viçosa.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre . . . . .	Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre, Sousel.
<b>Delegação Regional do Algarve</b>	
Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento . . . . .	Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves, Vila do Bispo.
Centro de Emprego e Formação Profissional de Faro . . . . .	Alcoutim, Castro Marim, Faro, Olhão, São Brás de Alportel, Tavira, Vila Real de Santo António.
Centro de Emprego de Loulé . . . . .	Albufeira, Loulé.

## ANEXO II

(a que se refere o artigo 6.º dos estatutos)

Cargo dirigente ou equiparado	Número de lugares
Conselho diretivo:	
Presidente do conselho diretivo .....	1
Vice-presidente do conselho diretivo .....	1
Vogal do conselho diretivo .....	2
Cargo de direção intermédia de 1.º grau:	
Delegado regional .....	5
Subdelegado regional .....	3
Diretor de departamento .....	6
Diretor de serviços .....	21
Diretor de centro .....	54
Diretor-adjunto de centro .....	62
Chefe de projeto .....	5
Cargo de direção intermédia de 2.º grau:	
Coordenador de núcleo .....	172
<i>Total</i> .....	332

## Artigo 3.º

**Disposições transitórias**

As comissões de serviço e os procedimentos concursais para recrutamento e seleção dos cargos de direção intermédia em curso mantêm-se até ao final do respetivo prazo nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, ou até à sua conclusão, respetivamente, exceto aqueles que correspondem a unidades orgânicas locais cujas designação e ou natureza são alteradas pela presente portaria, os quais cessam com a sua entrada em vigor.

## Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 19 de junho de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*, em 8 de abril de 2015.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Aviso n.º 45/2015**

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 21 de janeiro de 2014, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República da Sérvia comunicado a alteração da sua autoridade em conformidade com o artigo 31.º, à Convenção Relativa à Citação e Notificação no Estrangeiro de Atos Judiciais e Extrajudiciais em Matéria Civil e Comercial, adotada na Haia, a 15 de novembro de 1965.

**AUTORIDADE**

Sérvia, 03-01-2014

*(Tradução)*

Autoridade Central (alteração):

Ministério da Justiça da República da Sérvia

Departamento de Assistência Jurídica Internacional em Processo Civil

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 210/71, publicado no *Diário do Governo* n.º 116, I Série, de 18 de maio de 1971, e ratificada a 27 de dezembro de 1973, de acordo com o publicado no *Diário do Governo* n.º 20, I Série, de 24 de janeiro de 1974.

O instrumento de ratificação foi depositado a 27 de dezembro de 1973, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 20, I Série, de 24 de janeiro de 1974.

Esta Convenção está em vigor para Portugal desde 25 de fevereiro de 1974, de acordo com o Aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 20, I Série, de 24 de janeiro de 1974.

De acordo com o Aviso n.º 361/2010 publicado no *Diário da República* n.º 240, 1.ª série, de 14 de dezembro de 2010, a Direção-Geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça foi designada como autoridade central, em conformidade com o artigo 2.º, alínea 1.ª

Departamento de Assuntos Jurídicos, 20 de maio de 2015. — A Diretora, *Rita Faden*.

**Aviso n.º 46/2015**

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 14 de janeiro de 2014, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, notificou ter a República Federal da Alemanha comunicado a retirada de objeção à Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização dos Atos Públicos Estrangeiros, adotada na Haia, a 5 de outubro de 1961.

*(Tradução)***RETIRADA DE OBJEÇÕES**

Alemanha, 19-12-2014

(...) a República Federal da Alemanha retira por este meio com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014, a objeção levantada contra a adesão do Peru à Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização dos Atos Públicos Estrangeiros, adotada na Haia, a 5 de outubro de 1961.

Por consequência a Convenção entrou em vigor entre a Alemanha e o Peru a 1 de janeiro de 2014.

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 48 450, publicado no *Diário do Governo* n.º 148, I Série, de 24 de junho de 1968, e ratificada a 6 de dezembro de 1968, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 50, I Série, de 28 de fevereiro de 1969.

A Convenção entrou em vigor para a República Portuguesa a 4 de fevereiro de 1969, de acordo com o publicado no *Diário do Governo* n.º 50, I Série, de 28 de fevereiro de 1969.